



LEI ORDINÁRIA Nº. 2209/2011

Institui o Dia Municipal de Combate ao Uso de Drogas e dá outras providências.

FAUZI MUHAMAD ABDUL HAMID SULEIMAN, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos de Aquidauana, o Dia Municipal de Combate ao Uso das Drogas, a ser comemorado anualmente, no dia **30 de Setembro**.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal, por intermédio da Gerência Municipal de Educação, Gerência Municipal de Saúde e Saneamento, Fundação de Cultura e de Esportes de Aquidauana e o Conselho Municipal Antidrogas, organizará todas as atividades a serem realizadas no Dia Municipal de Combate ao Uso das Drogas, envolvendo todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, todos os órgãos da Administração, bem como as entidades de classe e de representação existentes no Município.

Parágrafo único. As atividades de que trata este artigo envolverão debates, ciclos de palestras, atividades culturais e esportivas, bem como outras manifestações instrutivas do gênero.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de trinta dias, contados da sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 18 DE JULHO DE 2011.


FAUZI MUHAMAD ABDUL HAMID SULEIMAN
Prefeito Municipal


ANDRÉ LOPES BÊDA
Procurador-Geral do Município